###### **A T E N Ç Ã O**

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Departamento de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de São Joaquim da Barra

Departamento de Licitação e Despesas

Telefone: (16) 3728-2427

### E-mail: cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

|  |
| --- |
|  RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET(Enviar para e-mail cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025**OBJETO:****REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS E NOVOS, PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.** |
| Licitante / Empresa: |
| Endereço: |
| Cidade: | Estado: |
| CPF/ CNPJ: | Insc. Estadual: |
| Telefone: | Fax: |
| E-mail: |
| Pessoa contato: |
| OBSERVAÇÃO: |
| Data: \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/ 2025.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome e Assinatura |

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025**

**ORGÃO RESPONSÁVEL:** Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP

**DEPARTAMENTO INTERESSADO:** Departamento Municipal de Serviços Urbanos.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

# PLATAFORMA DE DISPUTA: BLL COMPRAS <https://bllcompras.com/Home/Login>

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Valor Unitário do Lote/Hora

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses

**CONDIÇÕES DE ENTREGA:** PARCELADA, de acordo com a necessidade do Município/Contratante.

**PRAZO PARA ENTREGA**: Após a solicitação do Departamento de Serviços Urbanos, a contratada remeterá à Administração Municipal um orçamento prévio, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado de acordo com a complexidade do serviço, com a descrição do(s) serviço(s) devidamente especificado(s), bem como a quantidade de horas necessários à sua realização, contendo, quando for o caso, relação de peças e/ou materiais necessários, indicando nome, marca, código, quantidade de peças e/ou materiais, e os respectivos valores unitário e total, para apreciação da CONTRATANTE, a qual poderá optar pela aprovação ou reprovação.

**Valor mínimo de redução de lance: O índice em percentual será de 0,5% do valor unitário do lote/hora.**

1. **VALOR TOTAL ESTIMADO DO CERTAME/SERVIÇOS: R$ 1.103.763,34** (UM MILHÃO, CENTO E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
2. **VALOR TOTAL ESTIMADO DO CERTAME/PEÇAS/ACESSÓRIOS: R$ 1.900.000,00** (UM MILHÃO E NOVECENTOS MIL REAIS).

***Informamos que os lances deverão incidir exclusivamente sobre o valor da hora do serviço, item “a”. O teto do valor estimado para as peças é fixo, item “b”, e o detentor será automaticamente o vencedor da disputa do item “a”.***

**DIA/HORÁRIOS:**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 17h00min do dia 01 DE OUTUBRO DE 2025.

**FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 17 DE OUTUBRO DE 2025.

**INÍCIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 17 DE OUTUBRO DE 2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO E NA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CERTAME.

##

## **PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de São Joaquim da Barra/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 59.851.543/0001-65 com sede na Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista, por meio das Pregoeiras Mayara Lemos Bregantin e Andréia Santos de Oliveira, e os demais membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 2.072/2024, realizará licitação, para contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), da [Lei Complementar n° 123, de 14 de](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) [dezembro de 2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), Lei Municipal n.º 021/1997 e Decreto Municipal nº 1841/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### DO OBJETO

* 1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS E NOVOS, PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**
	2. Após a solicitação do Departamento de Serviços Urbanos, a contratada remeterá à Administração Municipal um orçamento prévio, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado de acordo com a complexidade do serviço, com a descrição do(s) serviço(s) devidamente especificado(s), bem como a quantidade de horas necessários à sua realização, contendo, quando for o caso, relação de peças e/ou materiais necessários, indicando nome, marca, código, quantidade de peças e/ou materiais, e os respectivos valores unitário e total, para apreciação da CONTRATANTE, a qual poderá optar pela aprovação ou reprovação.
	3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR UNITÁRIO DO LOTE/HORA**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### DA ABERTURA

* 1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://bllcompras.com/Home/Login>.
	2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
	3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
	4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
	5. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.
	6. Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.
	7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.
	8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

### DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

* 1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.
	2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.
	3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site [https://bll.org.br/wp-](https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf) [content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf](https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf) a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
	4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
	5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
	6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
	7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
	8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
	9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS.**
	2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
	3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
		1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na [Lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) [complementar nº 123 de 2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
	4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art16%3A~%3Atext%3DArt.%2016.%20Os%20profissionais%20organizados%20sob%20a%20forma%20de%20cooperativa%20poder%C3%A3o%20participar%20de%20licita%C3%A7%C3%A3o%20quando%3A) [de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art16%3A~%3Atext%3DArt.%2016.%20Os%20profissionais%20organizados%20sob%20a%20forma%20de%20cooperativa%20poder%C3%A3o%20participar%20de%20licita%C3%A7%C3%A3o%20quando%3A), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
	5. Não poderão disputar esta licitação:
		1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
		2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
		3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
		4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
		5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
		6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
		7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
		8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
		9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
		10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art9%C2%A71%3A~%3Atext%3D%C2%A7%201%C2%BA%20N%C3%A3o%20poder%C3%A1%2Cdisciplina%20a%20mat%C3%A9ria) [9º da Lei nº 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art9%C2%A71%3A~%3Atext%3D%C2%A7%201%C2%BA%20N%C3%A3o%20poder%C3%A1%2Cdisciplina%20a%20mat%C3%A9ria)
	6. O impedimento de que trata o subitem [4.5.4](#_bookmark7) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
	7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [4.5.2](#_bookmark5) e [4.5.3](#_bookmark6) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
	8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
	9. O disposto nos itens [4.5.2](#_bookmark5) e [4.5.3](#_bookmark6) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
	10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
	11. A vedação de que trata o item [4.5.8](#_bookmark8) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

* 1. O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**5.1.1.**Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

**5.1.2.** Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

* + 1. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
			1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
			2. Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

**5.1.3.3**. Verificar e julgar as condições de habilitação;

**5.1.3.4.** Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.1.3.5.** Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e
2. Os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;

**5.1.3.6.** Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

**5.1.3.7**. Indicar o vencedor do certame;

**5.1.3.8**. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

**5.1.3.9.** Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

* 1. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
	2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

### DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

* 1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
	2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
	3. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;
	4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR **(41) 3097-4600, (41) 98526-0994, (41) 9173-8226** ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
	5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
		1. Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de São Joaquim da Barra/SP, que correrão por conta da licitante vencedora;
	6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
	7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
	8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
		1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
	9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
	10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
	11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
		1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
		2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
		3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
	12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

* 1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
	2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
	3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
	4. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
	5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
	6. Será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
		1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
	7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação
	8. No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar **Marca Própria**, para que não incorra na desclassificação expressa no item 7.6.
	9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
	10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
	11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
		1. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Valor** **Unitário do Lote/Hora** ou percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.
	12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
	13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
	14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
	15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
	16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
	17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
	18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
	19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
	20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
	21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
	22. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
	23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
	24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
	25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
	26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
	27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm#art44%3A~%3Atext%3DArt.%2044.%C2%A0%20Nas%2Cpena%20de%20preclus%C3%A3o), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538,](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8539.htm) [de 2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8539.htm).
	28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
	29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
	30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
	31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
	32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
		1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art60%3A~%3Atext%3DArt.%2060.%20Em%2Cdezembro%20de%202006), assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1° do mesmo artigo.
		2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
	33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
		1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
		2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
		3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
	34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### DA FASE DE JULGAMENTO

* 1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#%3A~%3Atext%3DArt.%2014.%20N%C3%A3o%20poder%C3%A3o%20disputar%20licita%C3%A7%C3%A3o%20ou%20participar%20da%20execu%C3%A7%C3%A3o%20de%20contrato%2C%20direta%20ou%20indiretamente%3A), legislação correlata e no item 4.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
		1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**[https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&o](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)**[**rdenarPor=nomeSancionado&direcao=asc**](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)); e
		2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União([**https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc**](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)**);**
		3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **(**[**https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php**](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
		4. Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (**<https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx>);**
		5. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo **(**[**https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados**](https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados));
		6. Relação de Apenados do Tribunal de Contas da União (**<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).**
	2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
	3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
		1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
		2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
		3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
	4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
	5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
	6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
		1. Contiver vícios insanáveis;
		2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
		3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
		4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
		5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

### DA FASE DE HABILITAÇÃO

* 1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [**arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#%3A~%3Atext%3DArt.%2062.%20A%2CPoder%20Executivo%20federal).
	2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
	3. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

### DECLARAÇÕES

* + 1. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – Conforme modelo do **Anexo III.**
		2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021)- Conforme modelo do **Anexo IV**.
		3. Declaração de que atende plenamente o objeto da licitação – Conforme modelo do **Anexo IV.**
		4. Declaração de que cumpre com o disposto no [**INCISO XXXIII DO ART. 7º DA**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art7xxxiii)[**CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art7xxxiii) – Conforme modelo **Anexo IV.**
		5. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do **Anexo IV.**
		6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**[§1º DO ART. 63 DA](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22%3A~%3Atext%3D%C2%A7%201%C2%BA%20Constar%C3%A1%20do%2Centrega%20das%20propostas)** [**LEI 14.133 DE 2021**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#%3A~%3Atext%3D%C2%A7%201%C2%BA%20Constar%C3%A1%20do%2Centrega%20das%20propostas)**)** – Conforme modelo do **Anexo IV.**
		7. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do **Anexo IV.**
		8. Declaração às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso **IV,** [**DO ART. 63 DA**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#%3A~%3Atext%3D%C2%A7%201%C2%BA%20Constar%C3%A1%20do%2Centrega%20das%20propostas)[**LEI 14.133 DE 2021**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#%3A~%3Atext%3D%C2%A7%201%C2%BA%20Constar%C3%A1%20do%2Centrega%20das%20propostas)– Conforme modelo do **Anexo IV.**
		9. Declaração de Fato impeditivo e idoneidade – Conforme modelo do **Anexo IV.**
		10. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do **Anexo IV.**
		11. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do **Anexo IV**.
	1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
		1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.
		2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
		3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
		4. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
		5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
		6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
		7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

### A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

* + 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ;**
		2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
		3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
		4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
		5. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
		6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.
		7. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14133/2021).

### A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

* + 1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
	1. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador**.**
		1. Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do [Art. 2º, II da Lei 14.063/2020](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14063.htm#%3A~%3Atext%3DII%20%2D%20intera%C3%A7%C3%A3o%20entre%20pessoas%20naturais%20ou%20pessoas%20jur%C3%ADdicas%20de%20direito%20privado%20e%20os%20entes%20p%C3%BAblicos%20de%20que%20trata%20o%20inciso%20I%20do%20caput%20deste%20artigo%3B).
	2. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
	3. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.
	4. **Qualificação Técnica:**

|  |
| --- |
| **Observação:** *os documentos aqui solicitados, somente serão exigidos para a empresa provisóriamente clássificada em primeiro lugar, que terá o prazo máximo de 24h para providenciar.*  |

**9.11.1.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**9.11.2.**  A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**9.11.3.** Apresentação de atestados de capacidade técnica referentes às parcelas de maior relevância, (Art.67, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

1. A comprovação a que se refere ao **item 9.11.3.** poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **SERVIÇO** | **Quantidade Total de Horas** | **Comprovar 50% de execução mínima** | **Montadoras** |
| **01** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **MECÂNICA.** | 200 Horas | 100 Horas | Fiat Leves |
| **02** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **ELÉTRICA.** | 100 Horas | 50 Horas | Fiat Leves |
| **03** | Prestação de serviços técnicos especializados em **FUNILARIA e PINTURA.** | 100 Horas | 50 Horas | Fiat Leves |
| **04** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **MECÂNICA.** | 200 Horas | 100 Horas | Volkswagem Leves |
| **05** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **ELÉTRICA** | 100 Horas | 50 Horas | Volkswagem Leves |
| **06** | Prestação de serviços técnicos especializados em **FUNILARIA e PINTURA** | 100 Horas | 50 Horas | Volkswagem Leves |
| **07** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **MECÂNICA.** | 300 Horas | 150 Horas | Ford, Renault, GM, Peugeot, Toyota Leves |
| **08** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **ELÉTRICA** | 130 Horas | 65 Horas | Ford, Renault, GM, Peugeot, Toyota Leves |
| **09** | Prestação de serviços técnicos especializados em **FUNILARIA e PINTURA** | 130 Horas | 65 Horas | Ford, Renault, GM, Peugeot, Toyota Leves |
| **10** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **MECÂNICA.** | 700 Horas | 350 Horas | Mercedes benzPesados |
| **11** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **ELÉTRICA** | 150 Horas | 75 Horas | Mercedes benzPesados |
| **12** | Prestação de serviços técnicos especializados em **FUNILARIA e PINTURA** | 150 Horas | 75 Horas | Mercedes benzPesados |
| **13** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **MECÂNICA.** | 300 Horas | 150 Horas | Volkswagem,Volare,Pesados |
| **14** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **ELÉTRICA** | 150 Horas | 75 Horas | Volkswagem,Volare,Pesados |
| **15** | Prestação de serviços técnicos especializados em **FUNILARIA e PINTURA** | 150 Horas | 75 Horas | Volkswagem,Volare,Pesados |
| **16** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **MECÂNICA.** | 350 Horas | 175 Horas | Fiat, Ford, Citroen, Iveco Renault, GM,Intenational, Mitsubishi,Pesados |
| **17** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **ELÉTRICA** | 150 Horas | 75 Horas | Fiat, Ford, Citroen, Iveco Renault, GM,Intenational, Mitsubishi,Pesados |
| **18** | Prestação de serviços técnicos especializados em **FUNILARIA e PINTURA** | 150 Horas | 75 Horas | Fiat, Ford, Citroen, Iveco Renault, GM,Intenational, Mitsubishi,Pesados |
| **19** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **MECÂNICA.** | 300 Horas | 150 Horas | Massey Ferguson,New Holland,Fiatallis, Dynapac, Vermeer, JohnDeere, XCMGMáquinas |
| **20** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **ELÉTRICA** | 150 Horas | 75 Horas | Massey Ferguson,New Holland,Fiatallis, Dynapac, Vermeer, JohnDeere, XCMGMáquinas |
| **21** | Prestação de serviços técnicos especializados em **FUNILARIA e PINTURA** | 150 Horas | 75 Horas | Massey Ferguson,New Holland,Fiatallis, Dynapac, Vermeer, JohnDeere, XCMGMáquinas |
| **22** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **MECÂNICA.** | 50 Horas | 25 Horas | Honda Motos |
| **23** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **ELÉTRICA** | 30 Horas | 15 Horas | Honda Motos |
| **24** | Prestação de serviços técnicos especializados em **FUNILARIA e PINTURA** | 30 Horas | 15 Horas | Honda Motos |

**9.11.4.** Os atestados deverão fazer referência à execução anterior de serviços similares àqueles constantes do item/lote do qual a licitante sagrou-se vencedora da fase de lances.

**9.11.5.** Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar a execução mínima de 50% (cinquenta por cento) de cada parcela de maior relevância constante da tabela anterior. (Art.67, § 2º, Lei nº 14.133/2021).

### DO RECURSO ADMINISTRATIVO

* 1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.
		1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
		2. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
	3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
	4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
	5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

* 1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.
	2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

### DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** Inexecução parcial do contrato.

**12.1.2.** Inexecução total do contrato

**12.1.3.** Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o processo licitatório.

**12.1.4.** Exceto por motivo superveniente devidamente justificado, não manter sua proposta, especialmente quando:

**12.1.4.1.** Deixar de enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

**12.1.4.2.** Recusar-se a fornecer o detalhamento da proposta quando exigido.

**12.1.4.3.** Solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva.

**12.1.4.4.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

**12.1.5.** Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, incluindo:

**12.1.5.1.** Recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.

**12.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa durante o certame.

**12.1.7.** Fraudar a licitação.

**12.1.8.** Adotar conduta inidônea ou praticar qualquer tipo de fraude, especialmente quando:

**12.1.8.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação.

**12.1.8.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

**12.1.9.** Praticar atos ilícitos com a intenção de frustrar os objetivos da licitação.

**12.1.10.** Cometer atos lesivos previstos no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

**12.2.** Com base na Lei n.º 14.133/2021, a Administração, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Multa;

**12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até a reabilitação perante a autoridade competente.

**12.3.** A aplicação das sanções considerará:

**12.3.1.** A natureza e gravidade da infração.

**12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**12.3.3.** Circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**12.3.4.** Os danos causados à Administração Pública.

**12.3.5.** A implantação ou aperfeiçoamento de um programa de integridade.

**12.3.6.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.3 a 12.1.10, poderá ser aplicada multa no percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado/ata de registro de preços ou proposta, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.3.7.** Penalidades adicionais para execução contratual:

**a)** 10% sobre o valor total do contrato por inexecução parcial.

**b)** 30% sobre o valor total do contrato por inexecução total.

**c)** 1% ao dia sobre o valor total do contrato por atraso na execução, limitado a **10 (dez**) dias, quando será configurada inexecução total ou parcial.

**12.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**12.5.** É garantido o direito de defesa no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da intimação.

**12.6.** O impedimento de licitar e contratar será aplicado nos casos de infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.5, impedindo o infrator de contratar com a Administração Pública do Município de São Joaquim da Barra/SP por até **3 (três)** anos.

**12.7.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada nas infrações listadas nos itens 12.1.6 a 12.1.10, bem como nos casos graves das infrações dos itens **12.1.1** a **12.1.5**, conforme o art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.8.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente resultará na perda da garantia da proposta, conforme art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

**12.9.** O recurso contra sanções de advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade deve ser interposto em até **15 (quinze)** dias úteis da intimação. Caso não haja reconsideração pela autoridade competente, o recurso será encaminhado à autoridade superior.

**12.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final.

**12.11.** A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparo integral dos danos causados ao Município de São Joaquim da Barra/SP.

###  DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

* 1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
	2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
	3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.
	4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
		1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

* 1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
	2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**A)** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**B)** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

* 1. A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
	2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
	3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
	4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
	5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
	6. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 12 deste Edital.

### DO PAGAMENTO

**15.1**. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, **em até 15 (quinze) dias** contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

**15.2.** Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

**15.3.** Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = ( 6 / 100 ) I = 0,00016438

 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

**15.4.** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

**15.5.** O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

* 1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.01.01 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS**

**04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**02.02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**04.122.0003.2009.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**02.03.01 EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL**

**12.361.0004.2017.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL 25%**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**02.03.02 EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL**

**12.365.0005.2023.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL 25%**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**02.03.04 ENSINO SUPERIOR**

**12.364.0010.2029.0000 APOIO AOS UNIVERSITÁRIOS**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**02.03.06 CENTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**12.361.0009.2034.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 25%**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0023.2038.0000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA 15%**

**10.301.0023.2039.0000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA – RECURSO FEDERAL**

**10.301.0023.2040.0000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA – RECURSO ESTADUAL**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**02.04.02 VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**10.304.0025.2045.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 15%**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**02.05.01 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0013.2048.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**02.07.02 SERVIÇOS URBANOS**

**15.451.0016.2066.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS – VIAS PÚBLICAS**

**15.452.0016.2069.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS – LIMPEZA PÚBLICA**

**15.452.0016.2073.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**02.07.03 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**

**15.452.0020.2071.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS – ÁGUA E ESGOTO**

 **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

* + - 1. **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.
	1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
	2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
	3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
		1. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
			1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
			2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
			3. **Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e da Continuidade da Execução Contratual**
2. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, seja por parte da empresa contratada ou detentora da Ata de Registro de Preços, não suspenderá ou interromperá a execução das obrigações contratuais, sendo dever da contratada manter a prestação contínua e regular dos serviços ou o fornecimento dos bens, conforme os termos pactuados, até a decisão definitiva da Administração sobre o pleito.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados pelos telefones: (16) 3728-2427, para melhores esclarecimentos.
	2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
	3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
	4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
	5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
	6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.
	8. A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.
	9. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Joaquim da Barra/SP, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas por este Município, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório.
	10. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
	11. O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.
	12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
	13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
	14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;
	15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de São Joaquim da Barra/SP.
	16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

<https://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios>

1. ANEXOS DO EDITAL
	1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **a)** | **ANEXO I**  | **–** | Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar; |
| **b)** | **ANEXO II** | **–** | Modelo de Proposta; |
| **c)** | **ANEXO III** | **–** | Modelo de Declaração de que se Enquadra no Conceito Legal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa; |
| **d)** | **ANEXO IV** | **–** | Declarações Conjuntas. |
| **e)** | **ANEXO V** | **–** | Dados do Fornecedor; |
| **f)** | **ANEXO VI** | **–** | Minuta do ARP; |
| **g)** | **ANEXO VII** | **\_** | Minuta do Termo de Ciência e Notificação |

**NOTA:** Os presentes Anexos são apenas modelos, os quais **não devem ser apresentados com timbre do Município de São Joaquim da Barra/SP**, estes devem ser substituídos por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

São Joaquim da Barra/SP, 30 de setembro de 2025.

|  |
| --- |
| **Dr. Wagner José Schmidt** |
| **Prefeito Municipal** |

#

# ANEXO I

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

**ALMOXARIFADO DA PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**01. Descrição da Necessidade**

 O presente estudo trata da análise da demanda apresentada para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados (mão-de-obra) em manutenção Mecânica, Elétrica, Funilaria e Pintura, com o fornecimento de peças e acessórios automotivo, originais ou genuínos e novos, para a manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos pertencentes a Prefeitura de São Joaquim da Barra, que atualmente é composta por 159 (cento e cinquenta e nove) veículos, entre: motos, automóveis, caminhonetes, furgões, microonibus, caminhões, ônibus, ambulâncias, tratores e máquinas pesadas, conforme lista com o descritivo de todos os veículos e os setores a que pertencem.

 A contratação é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos da Prefeitura, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento para o atendimento com segurança das demandas de operacionalização do serviços essenciais no Município, tais como: transporte escolar, transporte de pacientes, serviços de manutenção da malha asfáltica, serviços de limpeza geral no Município, manutenção referente aos serviços de água e esgoto, serviços de fiscalização geral, serviços referente à vigilância em saúde, transportes emergenciais com ambulâncias, serviços ligados a assistência social entre outros, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes à Administração Municipal.

**02. Descrição dos Requisitos da Contratação**

Poderão participar deste processo de contratação, empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que estejam localizadas em endereços fixos, no perímetro urbano de São Joaquim da Barra – SP e que não possuam registro de sanções que impeçam a sua contratação.

 Os serviços possuem natureza continuada, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. A empresa deverá manter durante todo o período de vigência, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na Licitação e Contratação. Dado todo o exposto, a empresa contratada, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

**02.1.** **Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:**

 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha, e sem uso prévio.

 A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato que, por sua vez, autorizará, ou não, a aquisição do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.

 A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como: apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante.

 A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

 O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após conferencia pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.

**03. Estimativa das Quantidades para Contratação**

 O quantitativo a ser licitado será de acordo com a necessidade da manutenção preventiva e corretiva que se fizer necessário nos veículos durante a vigência do contrato, sendo a estimativa de horas dividida cada tipo de serviços e montadora:

**03.1. Divisão dos tipos da prestação dos serviços:**

|  |
| --- |
| Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **MECÂNICA de veículos leves, pesados e maquinários, com o fornecimento de peças e acessórios automotivo, originais ou genuínos e novos** |

|  |
| --- |
| Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **ELÉTRICA de veículos leves, pesados e maquinários**, **com o fornecimento de peças e acessórios automotivo, originais ou genuínos e novos** |

|  |
| --- |
| Prestação de serviços técnicos especializados em **FUNILARIA** **e PINTURA** **de veículos leves, pesados e maquinários, com o fornecimento total dos materiais utilizados para a prestação do serviço.** |

**04. Levantamento de Mercado**

 Referente ao levantamento de mercado, as opções para a manutenção da frota de veículos do Município de São Joaquim da Barra, foram as seguinte:

 1 – Manutenção feita pela própria prefeitura, esta opção é totalmente inviável, pois a prefeitura não dispõe de mão de obra especializada e qualificada para prestação dos serviços e também não dispõe de equipamentos e ferramentas próprios para execução dos mesmos;

2 – Contratação de empresas para execução da manutenção da frota através de atas de registro de preços separadamente da aquisição de peças e acessórios automotivos, este método utilizado atualmente mostrou-se problemático, sedo que por várias vezes as empresas que forneciam as peças encaminhavam peças erradas para as empresas que executavam as manutenções da frota, atrasando assim a manutenção dos veículos.

 Sendo assim a melhor opção atualmente para a manutenção da frota de veículos da prefeitura de São Joaquim da Barra é a contratação de empresas para prestação de serviços técnicos especializados (mão-de-obra) em manutenção Mecânica, Elétrica, Funilaria e Pintura, com o fornecimento de peças e acessórios automotivo, originais ou genuínos e novos.

**05. Estimativa do Valor da Contratação**

 No caso dos valores de mercado para a prestação dos serviços que serão utilizados na manutenção da frota de veículos, foi feita uma estimativa de preços, juntamente com as empresas especializadas, onde as mesmas informaram os valores da prestação dos serviços por hora, divididos por tipos de serviço para cada montadora, conforme orçamentos em anexo no processo administrativo 1731/2025.

A estimativa de gastos com a prestação dos serviços de manutenção será de aproximadamente **R$ 1.103.763,34 (um milhão, cento e três mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos)** conforme tabela abaixo e a estimativa de gastos com as peças e acessório será de aproximadamente R$ **1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)** baseando-se na quantidade de veículos por montadoras e também nas ultimas licitações, **totalizando R$ 3.003.763,34 (três milhões, três mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos),** sendo que este valor estimado dependerá da necessidade da manutenção dos mesmos, conforme tabela com os valores divididos por serviços e montadoras e tabela com os valores utilizados para aquisição das peças divididos por montadoras.

**06. Descrição da Solução Como Um Todo**

 A solução que melhor atende às necessidades da Administração Municipal é o registro de preços para prestação de serviços em manutenção Mecânica, Elétrica, Funilaria e Pintura, com o fornecimento de peças e acessórios automotivo, originais ou genuínos e novos para a manutenção corretiva e preventiva, sendo veículos de diversas marcas e modelos pertencentes à Prefeitura de São Joaquim da Barra, por meio de Pregão Eletrônico.

 A prestação dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições de mobilidade da frota de veículos, desta Municipalidade para cumprimento das atividades essenciais, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência.

**07. Justificativa para o Parcelamento ou não da Contratação**

 Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento de soluções variadas e estas já foram atendidas em outras oportunidades por várias empresas, a opção pelo parcelamento dos itens do referido pedido se faz necessária, sendo que pode ocorrer que uma empresa não efetue todos os serviços solicitados.

**08. Contratação Correlatas e/ou interdependentes**

 Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do fornecimento dos produtos licitados atende todas as necessidades existentes.

**09. Benefícios a Serem Alcançados com a Contratação**

 A adoção da solução de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores, visa à preservação do patrimônio público e aumenta a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento para o atendimento com segurança das demandas de operacionalização do serviço de transporte, entre outros serviços, e consequentemente, evita prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes à Administração Municipal.

**10. Celebração do Contrato, Fiscalização e Gestão Contratual**

Os servidores do setor do Almoxarifado Central da Prefeitura de São Joaquim da Barra serão os responsáveis pela fiscalização e a gestão contratual, sendo que todas as requisições para a prestação dos serviços, acompanhamento dos prazos de entrega, conferência dos serviços e possíveis aditamentos e penalizações, serão feitos pelo Setor de Almoxarifado.

**11. Justificativa de Viabilidade**

 Com base nas informações levantadas ao longo do referido estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que a prestação de serviços técnicos especializados (mão-de-obra) em manutenção Mecânica, Elétrica, Funilaria e Pintura, com o fornecimento de peças e acessórios automotivos para a frota de veículos da Prefeitura de São Joaquim da Barra é justificável pela necessidade de manutenção, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, infere-se, portanto, que o Estudo Técnico Preliminar apresentado considera viável a realização de nova contratação.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS E NOVOS, PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.1.** A contratação se dará conforme a tabela abaixo:

**1.1.1. DA DIVISÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

|  |
| --- |
| Prestação de serviços de mão-de-obra **MECÂNICA de veículos leves, pesados e maquinários, com o fornecimento de peças e acessórios automotivos, originais ou genuínos e novos.** |

|  |
| --- |
| Prestação de serviços de mão-de-obra **ELÉTRICA de veículos leves, pesados e maquinários**, **com o fornecimento de peças e acessórios automotivos, originais ou genuínos e novos.** |

|  |
| --- |
| Prestação de serviços de mão-de-obra **FUNILARIA e PINTURA** **de veículos leves, pesados e maquinários, com o fornecimento total dos materiais utilizados para a prestação dos serviços.** |

**1.1.2. DA QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS TÉCNICAS POR SERVIÇO E VALORES ESTIMADOS A SEREM DESPENDIDOS COM PEÇAS E ACESSÓRIOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS MONTADORAS:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **SERVIÇO** | **QUANTIDADE ESTIMADA****DE HORAS** | **VALOR ESTIMADO A SER DESPENDIDO COM PEÇAS****E ACESSÓRIOS** | **MONTADORAS** |
| **01** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **MECÂNICA.** | 200 Horas | R$ 60.000,00 | Fiat Leves |
| **02** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **ELÉTRICA** | 100 Horas | R$ 20.000,00 | Fiat Leves |
| **03** | Prestação de serviços técnicos especializados em **FUNILARIA e PINTURA** | 100 Horas | R$ 20.000,00 | Fiat Leves |
| **04** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **MECÂNICA.** | 200 Horas | R$ 60.000,00 | Volkswagem Leves |
| **05** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **ELÉTRICA** | 100 Horas | R$ 20.000,00 | Volkswagem Leves |
| **06** | Prestação de serviços técnicos especializados em **FUNILARIA e PINTURA** | 100 Horas | R$ 20.000,00 | Volkswagem Leves |
| **07** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **MECÂNICA.** | 300 Horas | R$ 100.000,00 | Ford, Renault, GM, Peugeot, Toyota Leves |
| **08** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **ELÉTRICA** | 130 Horas | R$ 30.000,00 | Ford, Renault, GM, Peugeot, Toyota Leves |
| **09** | Prestação de serviços técnicos especializados em **FUNILARIA e PINTURA** | 130 Horas | R$ 30.000,00 | Ford, Renault, GM, Peugeot, Toyota Leves |
| **10** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **MECÂNICA.** | 700 Horas | R$ 500.000,00 | Mercedes benzPesados |
| **11** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **ELÉTRICA** | 150 Horas | R$ 50.000,00 | Mercedes benzPesados |
| **12** | Prestação de serviços técnicos especializados em **FUNILARIA e PINTURA** | 150 Horas | R$ 50.000,00 | Mercedes benzPesados |
| **13** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **MECÂNICA.** | 300 Horas | R$ 200.000,00 | Volkswagem,Volare,Pesados |
| **14** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **ELÉTRICA** | 150 Horas | R$ 50.000,00 | Volkswagem,Volare,Pesados |
| **15** | Prestação de serviços técnicos especializados em **FUNILARIA e PINTURA** | 150 Horas | R$ 50.000,00 | Volkswagem,Volare,Pesados |
| **16** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **MECÂNICA.** | 350 Horas | R$ 200.000,00 | Fiat, Ford, Citroen, Iveco Renault, GM,Intenational, Mitsubishi,Pesados |
| **17** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **ELÉTRICA** | 150 Horas | R$ 50.000,00 | Fiat, Ford, Citroen, Iveco Renault, GM,Intenational, Mitsubishi,Pesados |
| **18** | Prestação de serviços técnicos especializados em **FUNILARIA e PINTURA** | 150 Horas | R$ 50.000,00 | Fiat, Ford, Citroen, Iveco Renault, GM,Intenational, Mitsubishi,Pesados |
| **19** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **MECÂNICA.** | 300 Horas | R$ 200.000,00 | Massey Ferguson,New Holland,Fiatallis, Dynapac, Vermeer, JohnDeere, XCMGMáquinas |
| **20** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **ELÉTRICA** | 150 Horas | R$ 50.000,00 | Massey Ferguson,New Holland,Fiatallis, Dynapac, Vermeer, JohnDeere, XCMGMáquinas |
| **21** | Prestação de serviços técnicos especializados em **FUNILARIA e PINTURA** | 150 Horas | R$ 50.000,00 | Massey Ferguson,New Holland,Fiatallis, Dynapac, Vermeer, JohnDeere, XCMGMáquinas |
| **22** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **MECÂNICA.** | 50 Horas | R$ 20.000,00 | Honda Motos |
| **23** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **ELÉTRICA** | 30 Horas | R$ 10.000,00 | Honda Motos |
| **24** | Prestação de serviços técnicos especializados em **FUNILARIA e PINTURA** | 30 Horas | R$ 10.000,00 | Honda Motos |

**1.1.3. ESTIMATIVA DE VALORES COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **SERVIÇO** | **QUANTIDADE****DE HORAS** | **MONTADORAS** | **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R$** | **VALOR****TOTAL ESTIMADO R$** |
| **01** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **MECÂNICA.** | 200 Horas | Fiat Leves | R$ 173,33 | R$ 34.666,66 |
| **02** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **ELÉTRICA** | 100 Horas | Fiat Leves | R$ 183,66 | R$ 18.366,66 |
| **03** | Prestação de serviços técnicos especializados em **FUNILARIA e PINTURA** | 100 Horas | Fiat Leves | R$ 226,66 | R$ 22.666,66 |
| **04** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **MECÂNICA.** | 200 Horas | Volkswagem Leves | R$ 175,00 | R$ 35.000,00 |
| **05** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **ELÉTRICA** | 100 Horas | Volkswagem Leves | R$ 168,33 | R$ 16.833,33 |
| **06** | Prestação de serviços técnicos especializados em **FUNILARIA e PINTURA** | 100 Horas | Volkswagem Leves | R$ 226,66 | R$ 22.666,66 |
| **07** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **MECÂNICA.** | 300 Horas | Ford, Renault, GM, Peugeot, Toyota Leves | R$ 179,33 | R$ 53.799,99 |
| **08** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **ELÉTRICA** | 130 Horas | Ford, Renault, GM, Peugeot, Toyota Leves | R$ 168,33 | R$ 21.883,33 |
| **09** | Prestação de serviços técnicos especializados em **FUNILARIA e PINTURA** | 130 Horas | Ford, Renault, GM, Peugeot, Toyota Leves | R$ 226,66 | R$ 29.466,66 |
| **10** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **MECÂNICA.** | 700 Horas | Mercedes benzPesados | R$ 286,66 | R$ 200.666,66 |
| **11** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **ELÉTRICA** | 150 Horas | Mercedes benzPesados | R$ 269,33 | R$ 40.399,99 |
| **12** | Prestação de serviços técnicos especializados em **FUNILARIA e PINTURA** | 150 Horas | Mercedes benzPesados | R$ 302,66 | R$ 45.400,00 |
| **13** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **MECÂNICA.** | 300 Horas | Volkswagem, Volare,Pesados | R$ 286,66 | R$ 86.000,00 |
| **14** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **ELÉTRICA** | 150 Horas | Volkswagem, Volare,Pesados | R$ 268,33 | R$ 40.249,99 |
| **15** | Prestação de serviços técnicos especializados em **FUNILARIA e PINTURA** | 150 Horas | Volkswagem, Volare,Pesados | R$ 302,66 | R$ 45.400,00 |
| **16** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **MECÂNICA.** | 350 Horas | Fiat, Ford, Citroen, Iveco Renault, GM, Intenational, Mitsubishi, Pesados | R$ 293,33 | R$ 102.666,66 |
| **17** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **ELÉTRICA** | 150 Horas | Fiat, Ford, Citroen, Iveco Renault, GM, Intenational, Mitsubishi, Pesados | R$ 270,00 | R$ 40.500,00 |
| **18** | Prestação de serviços técnicos especializados em **FUNILARIA e PINTURA** | 150 Horas | Fiat, Ford, Citroen, Iveco Renault, GM, Intenational, Mitsubishi, Pesados | R$ 302,66 | R$ 45.400,00 |
| **19** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **MECÂNICA.** | 300 Horas | Massey Ferguson, New Holland,Fiatallis, Dynapac, Vermeer, John Deere, XCMG Máquinas | R$ 313,00 | R$ 93.900,00 |
| **20** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **ELÉTRICA** | 150 Horas | Massey Ferguson, New Holland,Fiatallis, Dynapac, Vermeer, John Deere, XCMG Máquinas | R$ 274,66 | R$ 41.200,00 |
| **21** | Prestação de serviços técnicos especializados em **FUNILARIA e PINTURA** | 150 Horas | Massey Ferguson, New Holland,Fiatallis, Dynapac, Vermeer, John Deere, XCMG Máquinas | R$ 302,66 | R$ 45.400,00 |
| **22** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **MECÂNICA.** | 50 Horas | Honda Motos | R$ 190,00 | R$ 9.500,00 |
| **23** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **ELÉTRICA** | 30 Horas | Honda Motos | R$ 158,33 | R$ 4.749,99 |
| **24** | Prestação de serviços técnicos especializados em **FUNILARIA e PINTURA** | 30 Horas | Honda Motos | R$ 232,66 | R$ 6.980,00 |

**1.2.** **RELAÇÃO TOTAL DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS:** A relação total dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal seguirá anexo ao processo administrativo 1731/2025, devendo conter: veículos, marcas, modelos, ano de fabricação, número do chassi, tipo de combustível, placa, setor a que pertence e número de identificação na frota.

**1.3.** O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.1333/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado.

**1.4.** Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços contínuos, conforme Art. 6º, XV da lei nº 14.133/2021.

**1.5.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE/HORA**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** A contratação dos serviços de manutenção de veículos e máquinas deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser observado ainda:

**2.1.** Os serviços de manutenção obedecerão às rotinas especificadas nos manuais técnicos dos respectivos fabricantes, devendo a empresa vencedora de cada lote empregar peças e/ou materiais automotivos em conformidade com este termo de referência.

**2.2.** Os serviços deverão ser executados dentro de elevados padrões de eficiência e qualidade em conformidade com as condições constantes neste edital e de modo a atender eficazmente as finalidades que dele(s) naturalmente se esperam conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**2.3.** A contratada deverá arcar com todo e qualquer ônus necessário ao bom desempenho dos serviços, inclusive quanto às despesas decorrentes da execução, tais como: encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer exigências legais ou regulamentares que venham a incidir. Vale destacar que o município é isento de qualquer vínculo empregatício com os profissionais utilizados na prestação dos serviços.

**2.4.** A contratada deverá adotar as devidas providências necessárias à perfeita guarda dos veículos e máquinas quando sob seus cuidados, observando ser patrimônio público e responder financeira e legalmente, independentemente de sua culpa ou dolo, quando da ocorrência de qualquer avaria ou decréscimo, desaparecimento do veículo ou de equipamentos instalados.

**2.5.** A contratada deverá responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

**2.6.** A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, a qualquer momento, as suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Serviço.

**2.7.** A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente a sugestões ou reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto.

**2.8.** A contratada não deverá colar nos veículos oficiais decalques ou adesivos com propaganda própria da empresa vencedora ou de terceiros.

**2.9.** A contratada deverá conceder aos serviços contratados prioridade na sua execução, em relação a terceiros, considerando a imprescindibilidade dos veículos para as atribuições municipais.

**2.10.** A **CONTRATADA** deverá **prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e/ou materiais adquiridos**, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor de Contrato e/ou Fiscal, para acompanhamento da execução contratual, **tais como**:

**2.10.1.** Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e/ou materiais adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do **CONTRATANTE**;

**2.10.2.** Apresentar ao Gestor de Contrato e/ou Fiscal, as peças e/ou materiais que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

**2.11.** A **CONTRATADA** deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras **formas de comunicação com os responsáveis** pelas equipes de manutenção veicular.

**2.12.** A contratada deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

**2.13.** O Gestor de Contrato e/ou Fiscal do contrato poderá realizar a visita e comprovação “in loco” da qualificação técnica e operacional.

**2.14.** A contratada deverá possuir pessoal técnico, aparelhamento, ferramentas e instalações físicas adequadas e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**2.14.1**. As instalações físicas da oficina da contratada deverão estar localizadas no território do município contratante.

**2.15.** A contratada deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.

**2.16.** A contratada deverá executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e/ou Fiscal do **CONTRATANTE**.

**2.17.** A contratada deverá submeter à aprovação, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contados da prestação de socorro ou do ingresso dos veículos na oficina ou da solicitação do serviço pelo Gestor de Contrato e/ou Comissão de Fiscalização, os orçamentos, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças e/ou materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados neste termo.

**2.18.** A contratada deverá executar os serviços especificados somente quando encaminhado a devida autorização pelo **CONTRATANTE**.

**2.19.** A contratada deverá fornecer, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

**2.20.** A contratada deverá executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.

**2.21.** A contratada deverá informar ao **CONTRATANTE** quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

**2.22**. A contratada deverá manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**2.23.** A contratada deverá executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas **normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas**, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.

**2.24.** A contratada deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, na qual deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição, tais como:

**2.24.1.** Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

**2.24.2.** Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em sua suas composições, chumbo, mercúrio, e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os sem ônus para o CONTRATANTE, para os estabelecimentos que comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

**2.24.3.** Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

**2.24.4.** Abster-se de utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento in natura a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas à inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

**2.24.5.** Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia quantos às precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais na execução dos serviços.

**2.24.6.** Aplicar a legislação vigente quanto ao recolhimento, armazenamento, coleta e destinação de óleo lubrificante usado ou contaminado, especialmente as previsões do artigo 18 da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

 **2.25.** A contratada deverá, quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da **CONTRATANTE** na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

 **2.26.** Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor e/ou Comissão de Fiscalização do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.**

**3.1. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** Considerando as especificidades do objeto, entendemos que a contratação deverá ser feita por **LOTES** por ser a forma mais vantajosa ao interesse público, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

Além de garantir a economia de escala, a contratação por lotes garantirá a melhor gestão contratual, bem como, proporcionará uma fiscalização mais eficiente.

**3.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

**3.3. DO CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**: A estimativa de gastos com a prestação dos serviços de manutenção é de aproximadamente **R$ 1.103.763,34 (um milhão, cento e três mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos)** e a estimativa de gastos com as peças e acessórios é de aproximadamente R$ **1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)**, conforme tabela constante neste Termo de Referência. O total estimado para a contratação é de **R$ 3.003.763,34 (três milhões, três mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).** O valor estimado tomou porbase a quantidade de veículos e máquinas, divididos por montadoras, que compõem a frota municipal, e também os quantitativos constantes das últimas contratações realizadas pelo município.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**:

A contratação pretendida é justificada pela necessidade de manutenção da frota de veículos do município, com vistas a aumentar a sua vida útil e a preservar o patrimônio público, mantendo o perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização de serviços essenciais, tais como: transporte escolar, transporte de pacientes, serviços de manutenção da malha asfáltica, serviços de limpeza geral da cidade, manutenção referente aos serviços de água e esgoto, serviços de fiscalização geral, serviços referente a vigilância em saúde, transportes emergenciais com ambulâncias, serviços ligados a assistência social entre outros, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes à Administração Municipal.

**5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.

**5.2.** Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**6.1.** A empresa contratada deverá possuir oficina mecânica instalada dentro do território que compreende o município de São Joaquim da Barra, como condição de assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo ser apresentado o alvará de funcionamento para a prestação dos serviços.

**6.2.** O encaminhamento dos veículos ou máquinas até a oficina onde serão realizadas as devidas manutenções será de responsabilidade da **CONTRATADA,** devendo ser observado o seguinte:

**6.2.1.** Os profissionais da **CONTRATADA** poderão dirigir os veículos do **CONTRATANTE** para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, à habilitação do condutor nos termos da Lei vigente.

**6.2.2.** Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito causadas por seus profissionais quando da condução de veículos do município, bem como por eventuais danos causados aos bens municipais mantidos sob sua guarda.

**6.3.** A oficina disponibilizada pela empresa contratada deve dispor de instalações físicas com área pavimentada e coberta com espaço suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento de veículos.

**6.4** A oficina deve ser dotada de equipamentos, ferramentas e técnicos especializados e disponíveis para execução dos serviços contratados.

**6.5.** Quando da entrega dos veículos ou máquinas na oficina, seu recolhimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo ou máquina, marca/modelo, cor, ano, placa, data e hora do recebimento, quilometragem, acessórios instalados (rádio/CD/DVD), descrições resumidas dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados, nome e assinatura das partes.

**6.6.** Constará necessariamente no formulário, de forma padronizada, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triangulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela empresa vencedora, caso haja alguma divergência ou avaria.

**6.7.** A devolução dos veículos ou máquinas após a manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela Administração Municipal.

**6.8.** Determinados veículos poderão necessitar que sua manutenção preventiva, preditiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia, sempre a critério da Administração Municipal.

**6.9.** A empresa contratada deverá, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, executar manutenções externas, assim definidas como aquelas que precisam ser realizadas em um raio de até 100 km (cem quilômetros) de distância do município de São Joaquim da Barra.

**6.10.** Os serviços de manutenção deverão ser prestados de maneira ininterrupta, e no mínimo, em dias úteis das 8h às 18h.

**6.11.** A contratada deverá manter-se sempre de sobreaviso durante o horário comercial e regular, de segunda-feira a sábado.

**6.12.** A empresa contratada deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de peças/materiais e prestação de serviços.

**6.13.** Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e/ou do Fiscal do município.

**6.14.** Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças e/ou materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo aqueles realizados fora dos padrões mínimos, assim apontados pela Gestor de Contrato e Fiscal.

**6.15.** No caso de o reparo incluir a substituição de peças, na nota fiscal referente à execução dos serviços prestados deverá ser anexada cópia da nota fiscal de compra da peça que foi substituída no veículo, máquina ou equipamento, com emissão não superior a 6 (seis) meses, para comprovação de aplicação de peça conforme as condições deste Termo de Referência.

**7 DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**7.1.** O prazo máximo para a execução dos serviços incluindo eventuais reposições de peças e/ou materiais será contado a partir da aprovação do orçamento pela Administração.

**7.1.1.** **Serviço de manutenção:** O prazo limite para a execução da manutenção pela CONTRATADA, será definido de acordo com os serviços solicitados, contado da aprovação do orçamento pelo Gestor de Contrato ou Fiscal, salvo justificativa prévia apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE. Referido prazo limite será definido pela contratada com a anuência da contratante.

**7.1.2.** A execução de quaisquer serviços sem a prévia e devida autorização do representante e/ou do Fiscal devidamente nomeada pela entidade, não terá direito de recebimento deste, assim dispensando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade.

**7.1.3.** Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos predefinidos, a empresa vencedora do item da licitação deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação e dentro de prazos estipulados.

**7.1.4.** As partes elegerão a forma mais célere e eficiente para envio e resposta de aprovação do orçamento, que poderá ser através de fax, e-mail, aplicativo de mensagens ou outro meio semelhante mais eficaz.

**7.1.5.** O orçamento será elaborado mediante a completa análise pela empresa dos defeitos apresentados pelo veículo ou máquina, ou através da indicação da necessidade de reparo pela Administração, não se eximindo a empresa contratada, neste caso, de também efetuar sua avaliação, a fim de detectar outras anormalidades.

**7.2 DOS SERVIÇOS E PEÇAS/MATERIAIS:**

**7.2.1.** A empresa CONTRATADA deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

## **7.2.1.1.Garantia mínima de 3 (três) meses** sobre os serviços;

**7.2.1.2.** As peças e/ou materiais terão garantia mínima de 3 (três) meses. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior, esta deverá prevalecer.

**7.2.2.** As peças e/ou materiais devem ser originais ou similares, primeiro uso e primeira linha.

**7.2.2.1.** Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.

**7.2.2.2.** As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA

**7.2.3.** Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da Nota fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceita pelo Contratante.

**7.2.4.** As peças e/ou materiais que apresentarem defeitos deverão ser trocados sem ônus ao município s e reiniciar a contagem da garantia a partir da devolução do veículo, e do preenchimento de formulário devidamente elaborado em duas vias e assinadas pelos representantes do licitante e da prefeitura.

**7.2.5.** Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar a imediata regularização, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**7.2.6.** Se os defeitos persistirem dentro do prazo de garantia, a contagem deste será reiniciada a partir da data em que os veículos ou máquinas forem devolvidos ao Contratante.

**7.2.7.** Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pela contratada, que inclusive arcará com os custos de peças e/ou materiais danificados, se for o caso.

**7.2.8.** O representante e/ou Comissão da Administração Municipal terá livre acesso à oficina da licitante vencedora para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução.

**7.2.9.** Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados por um representante do Município.

**7.3.** Todo documento ou nota técnica desenvolvido pela contratada deverá apresentar conteúdo suficiente e preciso, baseado em elementos técnicos de acordo com a natureza do objeto.

**7.4.** A contratada deverá observar parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.

* 1. **DO ORÇAMENTO E RESPECTIVA APROVAÇÃO:** Quando houver a necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização para o fornecimento.

**7.5.1.** A empresa contratada remeterá à Administração Municipal um orçamento prévio, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado de acordo com a complexidade do serviço, a partir da prestação de socorro ou do recebimento de veículo ou máquina ou solicitação pelo Gestor de Contrato e/ou Comissão de Fiscalização, com a descrição do(s) serviço(s) devidamente especificado(s), bem como a quantidade de horas necessários à sua realização, contendo, quando for o caso, relação de peças e/ou materiais necessários, indicando nome, marca, código, quantidade de peças e/ou materiais, e os respectivos valores unitário e total, para apreciação da CONTRATANTE, a qual poderá optar pela aprovação ou reprovação.

**7.5.1.1. O orçamento deverá conter, no mínimo:**

**a)** Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (ofertado pela CONTRATADA) e valor total da mão de obra;

**b)** Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;

**c)** Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.

**7.5.1.2.** O Fiscal ou Comissão nomeado pela Administração Municipal para o controle e manutenção dos veículos da frota Municipal, solicitará através de formulários próprios o orçamento prévio de peças e/ou materiais e serviços, para análise e aprovação da execução das manutenções. Quando o Fiscal de Contrato e/ou Comissão de Fiscalização entender que os preços praticados pela **CONTRATADA** são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, pesquisará e ou consultará os preços praticados no mercado, observadas as disposições da lei 14.133/2021. Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a **CONTRATADA** declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor de Contrato e/ou a Comissão de Fiscalização poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

**7.5.2.** As peças e/ou materiais e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo ou máquina, devendo a empresa CONTRATADA se abster de propor peças e /ou materiais, serviços e horas, em desacordo com o realmente empregado em cada caso.

**7.5.2.1.** Para os serviços será aplicado o valor da hora ofertado pela licitante, considerando para pagamento o número de horas efetivamente utilizadas para a realização de cada serviço, considerando para pagamento o número de horas de cada serviço utilizado, indicados na Tabela de Tempo de Reparação Automotiva dos Fabricantes de cada veículo.

**7.5.3.** Além da aprovação total, a Administração Municipal poderá também recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa CONTRATADA a executar ou fornecer somente o que for aprovado sob pena de não receber por aquilo que for executado sem aprovação.

**7.5.4.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;

**7.5.5.** Os serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva constarão de mão de obrareferente à execução de manutenção mecânica com fornecimento de peças e/ou materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços.

**7.5.6.** Os serviços prestados, as peças e/ou materiais, além de serem originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter a garantia expressa no orçamento fornecido pela contratada.

**7.5.7.** O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da sua qualidade pela Administração Municipal.

**7.5.8.** O recebimento do veículo ou máquina será feito por representante nomeado pela Administração Municipal, o qual deverá executar os procedimentos que porventura se façam necessários de modo a atestar ou não, o seu correto funcionamento.

**7.5.9.** A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização, para acompanhamento da execução contratual, tais como:

**a)** Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do CONTRATANTE;

**b)** Apresentar ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

**8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**8.3.** Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**8.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**8.4.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.4.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**8.4.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.4.4.** No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.

**8.5.** A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

**8.5.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**8.6.** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**8.7.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**8.8**. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

**8.8.1.** A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8.9.** A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.10.** As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.11.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**9.1.** A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta os itens 1 e 2 deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.

**9.2.** Os pagamentos à contratada serão realizados conforme o valor apurado pela medição mensalmente, devendo ser observados os serviços efetivamente executados.

**9.3.** Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:

**9.3.1.** Que não foram produzidos os resultados acordados;

**9.3.2**. Que a contratada deixou de executar, ou não executou dentro das quantidades mínimas, as atividades contratadas;

**9.3.3.** Que a contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;

**9.3.4.** A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

**9.4.** Os valores dos serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.

**9.5.** As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, ou enviadas por e-mail para almoxarifado\_sjb2011@hotmail.com

**PAGAMENTO:**

**9.6.** O pagamento será efetuado mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em até **15 (quinze) dias** contados da emissão da nota fiscal/fatura que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável. Em caso de substituição de peças, junto à Nota Fiscal referente à execução dos serviços prestados deverá ser anexada cópia da Nota Fiscal de compra da peça que foi substituída no veículo, máquina ou equipamento, com emissão não superior a 6 (seis) meses, para comprovação de aplicação de peça conforme as condições deste Termo de Referência.

**9.7.** Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

**9.9.** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

**9.10.** O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

**10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, cujo critério de seleção será o de **MENOR PREÇO POR LOTE/HORA.**

**10.2. Qualificação Técnica:**

**10.2.1.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**10.2.1.1.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**10.2.2.** Apresentação de atestados de capacidade técnica referentes às parcelas de maior relevância, (Art.67, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

1. A comprovação a que se refere ao **item 10.2.2.** poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **SERVIÇO** | **Quantidade Total de Horas** | **Comprovar 50% de execução mínima** | **Montadoras** |
| **01** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **MECÂNICA.** | 200 Horas | 100 Horas | Fiat Leves |
| **02** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **ELÉTRICA.** | 100 Horas | 50 Horas | Fiat Leves |
| **03** | Prestação de serviços técnicos especializados em **FUNILARIA e PINTURA.** | 100 Horas | 50 Horas | Fiat Leves |
| **04** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **MECÂNICA.** | 200 Horas | 100 Horas | Volkswagem Leves |
| **05** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **ELÉTRICA** | 100 Horas | 50 Horas | Volkswagem Leves |
| **06** | Prestação de serviços técnicos especializados em **FUNILARIA e PINTURA** | 100 Horas | 50 Horas | Volkswagem Leves |
| **07** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **MECÂNICA.** | 300 Horas | 150 Horas | Ford, Renault, GM, Peugeot, Toyota Leves |
| **08** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **ELÉTRICA** | 130 Horas | 65 Horas | Ford, Renault, GM, Peugeot, Toyota Leves |
| **09** | Prestação de serviços técnicos especializados em **FUNILARIA e PINTURA** | 130 Horas | 65 Horas | Ford, Renault, GM, Peugeot, Toyota Leves |
| **10** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **MECÂNICA.** | 700 Horas | 350 Horas | Mercedes benzPesados |
| **11** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **ELÉTRICA** | 150 Horas | 75 Horas | Mercedes benzPesados |
| **12** | Prestação de serviços técnicos especializados em **FUNILARIA e PINTURA** | 150 Horas | 75 Horas | Mercedes benzPesados |
| **13** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **MECÂNICA.** | 300 Horas | 150 Horas | Volkswagem,Volare,Pesados |
| **14** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **ELÉTRICA** | 150 Horas | 75 Horas | Volkswagem,Volare,Pesados |
| **15** | Prestação de serviços técnicos especializados em **FUNILARIA e PINTURA** | 150 Horas | 75 Horas | Volkswagem,Volare,Pesados |
| **16** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **MECÂNICA.** | 350 Horas | 175 Horas | Fiat, Ford, Citroen, Iveco Renault, GM,Intenational, Mitsubishi,Pesados |
| **17** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **ELÉTRICA** | 150 Horas | 75 Horas | Fiat, Ford, Citroen, Iveco Renault, GM,Intenational, Mitsubishi,Pesados |
| **18** | Prestação de serviços técnicos especializados em **FUNILARIA e PINTURA** | 150 Horas | 75 Horas | Fiat, Ford, Citroen, Iveco Renault, GM,Intenational, Mitsubishi,Pesados |
| **19** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **MECÂNICA.** | 300 Horas | 150 Horas | Massey Ferguson,New Holland,Fiatallis, Dynapac, Vermeer, JohnDeere, XCMGMáquinas |
| **20** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **ELÉTRICA** | 150 Horas | 75 Horas | Massey Ferguson,New Holland,Fiatallis, Dynapac, Vermeer, JohnDeere, XCMGMáquinas |
| **21** | Prestação de serviços técnicos especializados em **FUNILARIA e PINTURA** | 150 Horas | 75 Horas | Massey Ferguson,New Holland,Fiatallis, Dynapac, Vermeer, JohnDeere, XCMGMáquinas |
| **22** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **MECÂNICA.** | 50 Horas | 25 Horas | Honda Motos |
| **23** | Prestação de serviços técnicos especializados em mão-de-obra **ELÉTRICA** | 30 Horas | 15 Horas | Honda Motos |
| **24** | Prestação de serviços técnicos especializados em **FUNILARIA e PINTURA** | 30 Horas | 15 Horas | Honda Motos |

**10.2.2.1.** Os atestados deverão fazer referência à execução anterior de serviços similares àqueles constantes do item/lote do qual a licitante sagrou-se vencedora da fase de lances.

**10.2.2.2.** Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar a execução mínima de 50% (cinquenta por cento) de cada parcela de maior relevância constante da tabela anterior. (Art.67, § 2º, Lei nº 14.133/2021).

|  |
| --- |
| **Observação: Os documentos aqui solicitados, somente serão exigidos para a empresa provisóriamente clássificada em primeiro lugar, que terá o prazo máximo de 24h para providenciar.**  |

**11. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**11.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA ou IGPM de dois meses anteriores ao aditamento, desde que observados os preços, condições e índice mais vantajosos para a Administração*.*

**11.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**11.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**Fernando Ceribelli**

**Diretor do Dep. Municipal de Serviços Urbanos**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2025**

PAPEL TRIMBRADO DA LICITANTE (Se a empresa não possuir papel timbrado, descrever como abaixo)

Razão Social:

CNPJ N.º: Insc. Estadual N.º:

Telefone: Fax:

Endereço: Cidade:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

(Local e data)

A

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

PRAÇA PROFESSOR IVO VANNUCHI S/N.º

A/C – PREGOEIRO (A)

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP.

**Referência: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS E NOVOS, PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **SERVIÇO** | **QUANTIDADE****DE HORAS** | **MONTADORAS** | **VALOR UNITÁRIO R$** | **VALOR****TOTAL R$** |
| **...** | **...** | **...** | **...** | **...** | **...** |

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

Declaramos ainda, que os produtos/serviços são de 1ª qualidade e atende as normas técnicas brasileiras.

Validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

Prazo de entrega será de \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias, contados a partir do recebimento da requisição.

Prazo e Condições de Pagamento será de \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome

Cargo

#

# ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

(Papel timbrado da licitante)

### Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ........................., CNPJ nº , com sede na

............................................, através de seu representante legal infra-assinado:

**DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de ( ) MICROEMPRESA, ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)*

( ) **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm%22%20%5Cl%20%22art42) [Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm#art42) que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22%3A~%3Atext%3D%C2%A7%202%C2%BA%20A%20obten%C3%A7%C3%A3o%2Climite%20na%20licita%C3%A7%C3%A3o)).

*(Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno)\**

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

**ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa ........................., CNPJ nº , com sede na

............................................, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

1. Que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
2. Que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4. Que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação;
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no [§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22%3A~%3Atext%3D%C2%A7%201%C2%BA%20Constar%C3%A1%20do%2Centrega%20das%20propostas);
6. Conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;
7. Que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art63);
8. Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
9. Para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

### E-mail:

**Telefone: ( ) -**

 Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. **Comprometo-me** a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

 Para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)..........................., Portador(a) do RG sob nº ................. e CPF nº ..............., cuja função/cargo é.................. (sócio administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

**ANEXO V – DADOS DO FORNECEDOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2025**

|  |
| --- |
| Razão Social: |
| Nome Fantasia:  |
| CNPJ: | Inscrição Estadual: | Inscrição Municipal: |
| Endereço: |
| Bairro: | Cidade/Município: | UF: |
| DDD: | Telefone: | Fax: | CEP: |
| Endereço Eletrônico – (E-mail): |
| **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (SE SÓCIO NOS TERMOS DO CONTRATO SOCIAL) OU SEU REPRESENTANTE LEGAL ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR:** |
| Nome: |
| RG nº: | Órgão Expedidor: | CPF nº |
| Data de Nascimento:  |
| Estado Civil: | Cargo: |
| End. Residencial Completo: |
| Bairro: |
| Cidade: | UF: | CEP: |
| Qualificação:( ) Sócio: cargo/função ( ) Representante Legal:  |
| E-mail institucional: |
| E-mail pessoal: |
| Telefone(s): |
| **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)** |
| Banco:  |
| Agência:  |
| Número da conta:  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**(Observação: Esta declaração poderá ser enviada pela vencedora no e-mail cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025

**DAS PARTES CONTRATANTES:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)

**ENDEREÇO:** Praça Professor Ivo Vannuchi, S/N

**CIDADE:** São Joaquim a Barra – SP

**CEP:** 14600-000

**CNPJ:** 59.851.543/0001-65

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**642.092.247.110

**FONE:** (0XX16) 3810-9000 **FAX:** (0XX16) 3810-9040

**REPRESENTANTE LEGAL:** Dr**.** Wagner José Schmidt – Prefeito Municipal

**DETENTORA:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE/FAX:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**R. G.:**

**CPF/MF:**

### DO OBJETO

* 1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS E NOVOS, PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**
1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
	1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **SERVIÇO** | **QUANTIDADE****DE HORAS** | **MONTADORAS** | **VALOR UNITÁRIO R$** | **VALOR****TOTAL R$** |
| **...** | **...** | **...** | **...** | **...** | **...** |

**3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA**

**3.1.** Após a solicitação do Departamento de Serviços Urbanos, a contratada remeterá à Administração Municipal um orçamento prévio, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado de acordo com a complexidade do serviço, com a descrição do(s) serviço(s) devidamente especificado(s), bem como a quantidade de horas necessários à sua realização, contendo, quando for o caso, relação de peças e/ou materiais necessários, indicando nome, marca, código, quantidade de peças e/ou materiais, e os respectivos valores unitário e total, para apreciação da CONTRATANTE, a qual poderá optar pela aprovação ou reprovação.

**3.2.** Local de entrega definitiva do objeto: SERÁ INFORMADO PELO ALMOXARIFADO MUNICIPAL.

**Cidade:** São Joaquim da Barra - **Estado:** São Paulo.

**3.3.** O objeto será recebido:

1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
2. Definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.
3. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	1. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em **até 15 (quinze) dias** contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.
	2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

**02.01.01 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS**

**04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**02.02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**04.122.0003.2009.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**02.03.01 EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL**

**12.361.0004.2017.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL 25%**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**02.03.02 EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL**

**12.365.0005.2023.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL 25%**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**02.03.04 ENSINO SUPERIOR**

**12.364.0010.2029.0000 APOIO AOS UNIVERSITÁRIOS**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**02.03.06 CENTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**12.361.0009.2034.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 25%**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0023.2038.0000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA 15%**

**10.301.0023.2039.0000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA – RECURSO FEDERAL**

**10.301.0023.2040.0000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA – RECURSO ESTADUAL**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**02.04.02 VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**10.304.0025.2045.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 15%**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**02.05.01 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0013.2048.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**02.07.02 SERVIÇOS URBANOS**

**15.451.0016.2066.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS – VIAS PÚBLICAS**

**15.452.0016.2069.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS – LIMPEZA PÚBLICA**

**15.452.0016.2073.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**02.07.03 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**

**15.452.0020.2071.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS – ÁGUA E ESGOTO**

 **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

 **3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
	1. O órgão gerenciador será a Administração Municipal de São Joaquim da Barra/SP.
	2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
	3. Fica nomeado como **Gestor da Ata de Registro de Preços**, o Diretor do Departamento Municipal de Serviços Urbanos, Fernando Ceribelli, CPF XXX.XXX.XXX-XX;
	4. Fica nomeado como **Fiscal da Ata de Registro de Preços,** nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_,cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
	1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.
	2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
	1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contada a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
		1. No caso de ser formalizado contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, a sua vigência será estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
		2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
	2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
		1. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
	3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
	4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
		1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
	5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
	6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
		1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
		2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
	7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
	8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
		1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
	9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
	10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.
	1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
		1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
		2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
		3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
			1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
			2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
			3. **Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e da Continuidade da Execução Contratual**
5. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, seja por parte da empresa contratada ou detentora da Ata de Registro de Preços, não suspenderá ou interromperá a execução das obrigações contratuais, sendo dever da contratada manter a prestação contínua e regular dos serviços ou o fornecimento dos bens, conforme os termos pactuados, até a decisão definitiva da Administração sobre o pleito.
6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.
	1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
		1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
		2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
		3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
		4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
	2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
		1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
		2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
		3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
		4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
		5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
		6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
	1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
		1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
		2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
		3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
		4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
			1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
	2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
	3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
	4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
		1. Por razão de interesse público;
		2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
		3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
	1. A contratada, no decorrer da execução do contrato (Ata de registro de preços), obriga-se a:
		1. Fornecer o produto licitado, entregar na quantidade solicitada e no prazo solicitado e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos;
		2. Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
		3. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
		4. Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.
		5. Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a DETENTORA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada nesta Ata de Registro de Preços.
		6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste (Ata de registro de preços); bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
		7. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados execução do presente Ata de Registro de Preços;
		8. Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico (Registro de Preços) N.º **091/2025** que deu origem ao presente instrumento.
		9. O transporte, a entrega e a descargas dos produtos correrão por conta da Detentora sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

* 1. O CONTRATANTE, durante a execução do Ata de Registro de Preços deverá:

**12.1.1.** Fornecer local apropriado para armazenagem dos produtos quando entregue.

**12.1.2.** Dar ciência à Detentora imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na entrega dos produtos;

**12.1.3.** Testar a execução do objeto por meio da fiscalização da Ata de Registro de Preços;

**12.1.4.** Efetuar pagamento à Detentora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

**12.1.5.** Nomear formalmente um(a) Gestor(a) e um(a) Fiscal da Ata de Registro de Preços para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/21.

1. DAS PENALIDADES

**13.1**. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** Inexecução parcial do contrato.

**13.1.2.** Inexecução total do contrato.

**13.1.3.** Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o processo licitatório.

**13.1.4.** Exceto por motivo superveniente devidamente justificado, não manter sua proposta, especialmente quando:

**13.1.4.1.** Deixar de enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

**13.1.4.2.** Recusar-se a fornecer o detalhamento da proposta quando exigido.

**13.1.4.3.** Solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva.

**13.1.4.4.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

**13.1.5.** Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, incluindo:

**13.1.5.1.** Recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.

**13.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa durante o certame.

**13.1.7.** Fraudar a licitação.

**13.1.8.** Adotar conduta inidônea ou praticar qualquer tipo de fraude, especialmente quando:

**13.1.8.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação.

**13.1.8.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

**13.1.9.** Praticar atos ilícitos com a intenção de frustrar os objetivos da licitação.

**13.1.10.** Cometer atos lesivos previstos no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

**13.2.** Com base na Lei n.º 14.133/2021, a Administração, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1.** Advertência;

**13.2.2.** Multa;

**13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até a reabilitação perante a autoridade competente.

**13.3.** A aplicação das sanções considerará:

**13.3.1.** A natureza e gravidade da infração.

**13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**13.3.3.** Circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**13.3.4.** Os danos causados à Administração Pública.

**13.3.5.** A implantação ou aperfeiçoamento de um programa de integridade.

**13.3.6.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.3 a 13.1.10, poderá ser aplicada multa no percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado/ata de registro de preços ou proposta, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.3.7.** Penalidades adicionais para execução contratual:

**a)** 10% sobre o valor total do contrato por inexecução parcial.

**b)** 30% sobre o valor total do contrato por inexecução total.

**c)** 1% ao dia sobre o valor total do contrato por atraso na execução, limitado a **10 (dez)** dias, quando será configurada inexecução total ou parcial.

**13.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**13.5.** É garantido o direito de defesa no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da intimação.

**13.6.** O impedimento de licitar e contratar será aplicado nos casos de infrações previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.5, impedindo o infrator de contratar com a Administração Pública do Município de São Joaquim da Barra/SP por até **3 (três)** anos.

**13.7.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada nas infrações listadas nos itens 13.1.6 a 13.1.10, bem como nos casos graves das infrações dos itens 13.1.1 a 13.1.5, conforme o art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.8.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente resultará na perda da garantia da proposta, conforme art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

**13.9.** O recurso contra sanções de advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade deve ser interposto em até **15 (quinze)** dias úteis da intimação. Caso não haja reconsideração pela autoridade competente, o recurso será encaminhado à autoridade superior.

**13.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final.

**13.11.** A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparo integral dos danos causados ao Município de São Joaquim da Barra/SP.

1. CONDIÇÕES GERAIS
	1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, esta Ata foi lavrada em 5 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**São Joaquim de Barra, XX de XX de 2025.**

**Prefeitura de São Joaquim da Barra**

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

**Empresa Contratada**

### Representante legal

C.P.F/MF n.º:

R.G n.º:

Detentora

TESTEMUNHAS:

#####  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 CPF/MF n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF/MF n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

##### **ANEXO VII**

**MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA /SP

DETENTORA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2025

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS E NOVOS, PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São Joaquim da Barra - SP, XX de XX de 2025.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Dr. Wagner José Schmidt

Cargo: Prefeito

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Dr. Wagner José Schmidt

Cargo: Prefeito

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail Institucional: secretaria@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELA CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_